



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV Nº 01.059/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, LANÇAMENTO NOS SISTEMAS OFICIAIS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROJETOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, E A EMPRESA IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura -PB, portador do CPF n.º 136.355.144-20, RG Nº 279.775 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 10.954.450/0001-77, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 563 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, representada por seu representante legal **Irailton Nobrega Firmino**, CPF n.º 093.265.134-83 e RG n.º 3.620.257-SSDS-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 026/2017, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Sra. Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, §2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º. 01.059/2017, de 17 de Abril de 2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 026/2017, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula quarta, iniciando – se dia 16 de setembro de 2018 e terminando dia 01 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 **02.010 Gabinete do Prefeito. 04 122 2001 2002 – manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito. 000027 3390.35 99 000 Serviços de Consultoria.** Fonte de Recurso: Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

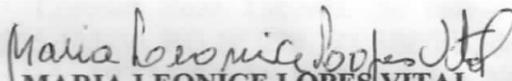
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

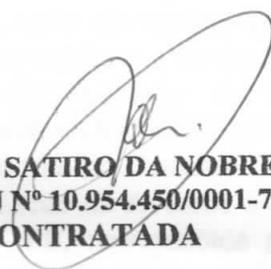
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

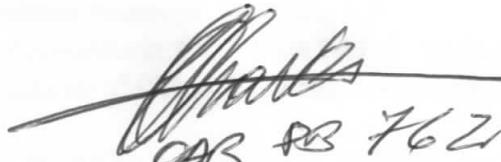
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

BOA VENTURA-PB, 22 de agosto de 2018.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
CNPJ Nº 10.954.450/0001-77
CONTRATADA


CAS PB 7629

Testemunhas:

1- Milliana E. Duda 2- Maria Sereino do Silveira